CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 055/2024 Em, 18 de outubro de 2024.

INSTITUI O APOIO SOCIAL AS FAMÍLIAS ENLUTADAS EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica garantido, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o apoio social as famílias enlutadas em estado de baixa renda, a ser realizado durante os momentos posteriores a morte do parente.

Art. 2º. O apoio Social a ser prestado pela Secretaria de Assistência social observará os critérios de vulnerabilidade da família para prestação do serviço, sendo garantido especialmente as famílias já acompanhadas pelos programas de assistência social ou para as demais famílias de baixa renda que necessitem das ações de apoio.

Art. 3º. O apoio social às famílias enlutadas será regulamentado e praticado pelo poder executivo municipal, cabendo a ele desenvolver e estabelecer as tarefas que serão implementadas, podendo abarcar desde o aconselhamento, orientação, oitiva dos enlutados e até mesmo atendimento psicológico quando necessário.

Art. 4º. O poder Executivo através de legislação própria, por meio de decreto ou por qualquer meio de Direito válido competirá regulamentar o referido projeto de Lei.

Art. 5º. As ações de apoio as famílias enlutadas já praticadas pelo poder executivo são abarcadas por esta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador **Wilson Luiz de Souza**, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de outubro de 2024.

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS
Vereadora Proponente